



LEI Nº 035/93

SANCIONADO

Gabinete do Prefeito

Em 08 / 11 / 93

*Alton A. Luke*  
PREFEITO MUNICIPAL

**Súmula:** " AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL DOAR MADEIRAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE UMA MÁQUINA BENEFICIADORA DE ARROZ." E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado ao Prefeito Municipal doar, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, 3,036m<sup>3</sup> (Três Metros Cúbicos e Trinta e Seis Milímetros) de madeira, Angelim ou Cambará, à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Santa Inês, madeiramento este, a ser utilizado na construção de um prédio para a instalação de uma máquina de beneficiamento de arroz de propriedade e uso desta Associação.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

- 02 - PODER EXECUTIVO
- 02.02 - SECRETARIA GERAL
- 02.02.03 - DEPTO. AGRICULTURA E PROM. SOCIAL
- 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS
- 3.2.5.9 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

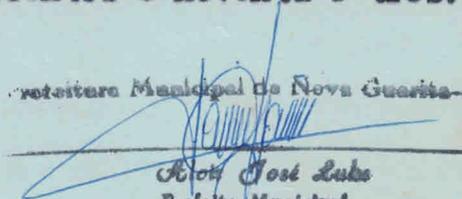


Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de  
novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

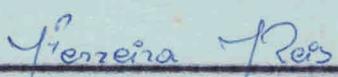
Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Nova Guarita-MG.

  
José Luis  
Prefeito Municipal

REFERENDA:

  
\_\_\_\_\_  
JAIRO AMARO FERREIRA REIS  
Secretário Geral